



Prefeitura Municipal de Monção/MA
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

DECRETO Nº 034/2021, de 26 de agosto de 2021.

Institui o retorno gradual das atividades escolares na Rede Pública de Ensino do Município de Monção – MA, em virtude do número decrescente de casos do Novo Coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONFORME REZA O ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL E SUPLEMENTAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A ESTADUAL NO QUE COUBER, BEM COMO LEGISLAR CONCORRENTEMENTE SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO O PARECER DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE VISLUMBRA NENHUM IMPEDIMENTO PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES, RESPEITANDO AS MEDIDAS SANITÁRIAS ADOTADAS DESDE ENTÃO E SEGUINDO O PROTOCOLO DE RETORNO AS AULAS;

CONSIDERANDO A ADI 6341 CUJO MINISTRO DO STF MARCO AURÉLIO MELO, ATRAVÉS DE LIMINAR RETORNA A AUTORIDADE AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS NO COMBATE CONTRA A PANDEMIA DE COVID-19, E SUA POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO PLENO DO STF;



Prefeitura Municipal de Monção/MA
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

CONSIDERANDO RELATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ONDE OS CASOS CONFIRMADOS ESTÃO COM CURVA DECRESCENTE DA CONTAMINAÇÃO DO COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado o retorno as aulas na forma presencial e virtual na Rede Pública de Ensino Municipal, devendo ser observado o seguinte cronograma.

I – Dia 13 de setembro de 2021, retorno as aulas do 6º ao 9º ano fundamental.

II – Dia 27 de setembro de 2021, retorno as aulas do 1º ao 5º ano fundamental.

III – Dia 11 de outubro de 2021, retorno as aulas da educação infantil.

Art. 2º. As Unidades Escolares deverão seguir as medidas sanitárias para evitar a proliferação do COVID -19 deverão exigir o uso de máscaras para seus funcionários e alunos bem como disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), ou local para higienização das mãos com sabão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos imediatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2021.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA
PREFEITA MUNICIPAL